

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 965, DE 2011

Dispõe sobre a disponibilização em formato digital aos beneficiários dos livros distribuídos no âmbito do Programa do Livro Didático do Ministério da Educação.

Autor: Deputado **ROMERO RODRIGUES**

Relatora: Deputada **ALICE PORTUGAL**

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do Deputado Romero Rodrigues, pretende modificar a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) para introduzir dispositivo que garanta aos beneficiários do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), gerenciado pelo Ministério da Educação (MEC), a oferta de livros didáticos e paradidáticos em formato digital.

Segundo o autor da proposição, a oferta de livros e manuais didáticos em formato digital permitirá que alunos e professores possam dispor desse material de ensino-aprendizagem a qualquer hora e em qualquer lugar.

Nos termos regimentais (arts. 24, inciso II e 54 do RICD), a presente proposição legislativa foi distribuída às Comissões de Educação e Cultura (CEC), de Finanças e Tributação (CFT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Cabe, agora, a esta Comissão, a elaboração de parecer técnico, onde nos manifestaremos acerca do mérito educacional da proposição. No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao PL nº 965, de 2011.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Desde a década de 1990, uma das ações mais exitosas do governo federal na área educacional tem sido o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) que distribui, gratuitamente, aos alunos regularmente matriculados no ensino fundamental, livros didáticos das diferentes disciplinas do currículo escolar. Diante do êxito desse Programa e como forma de contribuir para a efetiva universalização da educação básica, o MEC criou o Programa Nacional do Livro Didático para o Ensino Médio (PNLEM), destinado aos alunos desse nível de ensino.

Além da distribuição gratuita, o MEC vem envidando esforços para garantir a qualidade desse material didático que chega até às mãos de nossas crianças, adolescentes e jovens, mediante a edição do “Guia do Livro Didático”. Esse Guia, contendo a resenha das obras e coleções de livros aprovados por pareceristas de diferentes universidades brasileiras, é enviado às escolas para que os professores possam escolher o livro didático a ser usado pelos alunos em sala de aula.

Em recente pesquisa intitulada “Retratos da Leitura no Brasil”, realizada pelo Instituto Pró-Livro, constatou-se que a escola, com todas as suas limitações e dificuldades, tem um papel fundamental no desenvolvimento da leitura dos brasileiros e que muito deles só tem acesso ao livro, graças aos programas federais anteriormente mencionados.

“A pesquisa evidencia que é a escola quem faz o Brasil ler. O Brasil está estudando e é a partir da escola que os brasileiros entram em contato com o processo da leitura e, por meio dela, acessam os livros, independentemente de sua classe social. A escola pública forma a maioria da população- 85% dos entrevistados. É lá que a maioria das crianças e jovens tem acesso ao livro, é pela escola que se lê, não apenas para atender as tarefas escolares, mas também por prazer (...)

Muito há que ser feito, mas as boas notícias são que a escola tem seu lugar reconhecido como centro de formação de leitores, que o professor é a figura central na formação de leitores e que as políticas atuais de distribuição de livros didáticos e literários, de obras de referência e de periódicos nas escolas

cumprem um papel fundamental de garantir acesso ao livro e à leitura". (LÁZARO, André e BEAUCHAMP, Janete. *A Escola e a formação de leitores* In: AMORIM, Galeno (org.). **Retratos da Leitura no Brasil**. SP: Imprensa Oficial: Instituto Pró-Livro, 2008, p. 74).

Hoje, com o avanço científico-tecnológico, caracterizado pelo advento de novos suportes de informação, os alunos podem ter acesso aos mais diferentes recursos multimídia e de informática, seja através da *internet*, seja através de um simples toque no seu celular, *netbook* ou *tablet*. Neste sentido, acreditamos que os programas de distribuição de livros didáticos gerenciados pelo MEC podem e devem se adequar a esses novos suportes de informação e tecnologia. Além de dispor os livros didáticos e paradidáticos selecionados em formato impresso, o que os permite ser utilizados pelo prazo mínimo de três anos, democratizando seu acesso a maior número de alunos, o mesmo conteúdo didático poderia também ser oferecido em formato digital, de tal modo que os alunos possam ter acesso a qualquer hora e em qualquer lugar.

Como forma de contribuir para o aperfeiçoamento dos programas federais de distribuição dos livros didáticos adequando-os à nova realidade social, somos pela aprovação do PL nº 965, de 2011.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputada **ALICE PORTUGAL**
Relatora